

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Eleição para o Cargo de Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para Gestão 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Fica eleito para o cargo de Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, com 11 (onze) votos, o conselheiro representante da Sociedade Civil pela Associação Civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento no âmbito deste município, AMOVIR - Associação dos Moradores da Vila Ricardo – Massaguaçu, o Senhor José Giovanni da Silva.

Artigo Segundo – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores e disposições em contrário.

Artigo Terceiro – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 31 de Julho de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI
Gestão 2020-2023

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão de Trabalho Permanente de Inscrição, Normas e Análise de Processos de Denúncia e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Considerando os atos aprovados em plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, na Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2020, fica reconstituída a Comissão de Trabalho Permanente de Inscrição, Normas e Análise de Processos de Denúncia, passando-se a atribuição e competência aos seus membros.

Artigo Segundo – A Comissão de Trabalho Permanente de Inscrição, Normas e Análise de Processos de Denúncia terá como competência:

- I. Receber processos de inscrição de entidades, associações, programas, serviços e da manutenção de inscrição.
- II. Acompanhar às entidades inscritas ou não neste colegiado que atuem no atendimento e ou na defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do município de Caraguatatuba.
- III. O processo de inscrição ou para manutenção de inscrição junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba deverá seguir as documentações constantes da Resolução 01/2012, e demais resoluções que tratam a matéria que se fizerem necessárias.

- IV. A Comissão de Trabalho analisará os processos de inscrições a fim de emitir parecer subsidiando o colegiado à tomada de decisão devidamente amparada as legislações vigentes.
- V. Os processos de denúncia deverão estar instruídos de materialidade e indícios que permitam a tomada de providências, devendo a Comissão de Trabalho se articular com órgãos de atendimento a fim de referenciar e encaminhar a situação para procedimentos cabíveis subsidiando o colegiado para tomada decisão.
- VI. Receber relatórios dos projetos e ações da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, e outros órgãos da administração no atendimento às pessoas com deficiência, descrevendo suas ações, serviços prestados, a periodicidade de atendimento, bem como relatórios qualitativos e quantitativos devidamente elaborados e assinados pelos técnicos.
- VII. Cabe a Comissão de Trabalho estabelecer a periodicidade para o recebimento do relatório disposto na alínea anterior, bem como em notificar os requerentes do período estabelecido.
- VIII. A Comissão de Trabalho deverá definir um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão e um membro para exercer a função de Relator.
- IX. Caberá ao Coordenador da Comissão a vigilância quando ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos e ao Relator redigir o documento de conclusão dos trabalhos para apresentação ao colegiado.
- X. A Comissão de Trabalho terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais um período de 30 (trinta) dias, unificando sua proposição, desde que deliberado pelo colegiado o novo prazo.

Artigo Terceiro – Fica a Comissão Permanente de Trabalho de Inscrição, Normas e Análise de Processos de Denúncia, reconstituída com a seguinte composição:

- I. Edson Aparecido Lopes, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- II. José Giovani da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III. Marcia Denise Gusmão Coelho, conselheira representante do Poder Público;
- IV. Roxane Maria Moreira de Lima Rocha, conselheira representante do Poder Público.

Artigo Quarto – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores e disposições em contrário.

Artigo Quinto – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI
Gestão 2020-2023

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Considerando os atos aprovados em plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, na Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2020, fica reconstituída a Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público, passando-se a atribuição e competência aos seus membros.

Artigo Segundo – A Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou, Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público terá como competência:

- I. Receber e instaurar processos de acompanhamento dos programas e projetos em execução, municiados do Termo de Convênio e/ou Contrato de Prestação de Serviços, Plano de Ação (Planilha de Despesas e Cronograma de Desembolso).
- II. Acompanhar às entidades inscritas ou não neste colegiado que atuem no atendimento e ou na defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do município de Caraguatatuba.
- III. Solicitar e receber relatórios dos programas e projetos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, e outros órgãos da administração no atendimento às pessoas com deficiência, a fim de obter informações necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições, visando subsidiando seu parecer.
- IV. Solicitar aos órgãos públicos legislações em que configure a destinação dos recursos empreendidos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para acompanhamento.
- V. Solicitar aos órgãos competentes os extratos financeiros da conta corrente específica do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, para acompanhamento de suas movimentações, devendo o mesmo ser remetido aos Coordenadores Financeiros do Fundo e aos membros da diretoria executiva do colegiado.
- VI. Cabe a Comissão de Trabalho estabelecer a periodicidade para o recebimento e análise dos relatórios disposto nas alíneas anteriores, podendo requisitar informações adicionais, ou documento que possa elucidar quaisquer dúvidas.
- VII. A Comissão de Trabalho deverá definir um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão e de Relator.
- VIII. Caberá ao Coordenador da Comissão a vigilância quando ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos e ao Relator redigir o documento de conclusão dos trabalhos para apresentação ao colegiado.
- IX. A Comissão de Trabalho terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais um período de 30 (trinta) dias, unificando sua proposição, desde que deliberado pelo colegiado o novo prazo.

Artigo Terceiro – Fica a Comissão de Trabalho Permanente de Orçamento e Acompanhamento de Ações com Recursos do Fundo da Pessoa com Deficiência e dos Programas, Projetos, e ou,

Serviços da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso com Investimento Público, reconstituída com a seguinte composição:

- I. Carmen Silvia Landim Ferreira, conselheira representante do Poder Público.
- II. Edson Aparecido Lopes, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III. Eliano Lucas da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- IV. Gabrielle Lima Barata Valentim, conselheira representante da Sociedade Civil;
- V. José Giovanni da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- VI. Lourdes Aparecida dos Santos, conselheira representante do Poder Público;
- VII. Luciana Moura da Silva, conselheira representante do Poder Público;
- VIII. Marcia Denise Gusmão Coelho, conselheira representante do Poder Público.

Artigo Quarto – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores e disposições em contrário.

Artigo Quinto – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI
Gestão 2020-2023

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Ética e Conduta.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Considerando os atos em plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, na Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de 2020, fica constituída a Comissão de Ética e Conduta, de caráter permanente, assim, passando-se a atribuição e competência aos seus membros.

Artigo Segundo – A Comissão de Ética e Conduta é um órgão normativo e deliberativo do COMDEFI, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os conselheiros.

Artigo Terceiro – A Comissão de Ética e Conduta terá como competência:

- I. Receber e instaurar processos de denúncia para averiguação de possível infração a princípio ou norma ética, bem como, instaurar processo por iniciativa própria sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração ao princípio ou norma ética;
- II. Deliberar sobre a conveniência para instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive de denúncias anônimas.
- III. Os processos deverão estar instruídos de materialidade e indícios que permitam a tomada de providências, devendo a Comissão de Trabalho se articular com órgãos que possam orientar a fim de subsidiar o colegiado para tomada decisão.
- IV. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, para ser apresentado ao colegiado quanto aos atos a serem tomados.

- V. Orientar e aconselhar o colegiado sobre as condutas éticas.
- VI. Elaborar Código de Ética a ser apresentado ao colegiado, devendo o mesmo ser aprovado em plenária com a maioria dos votos.
- VII. A Comissão de Trabalho deverá definir um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão e um membro para a função de Relator.
- VIII. Caberá ao Coordenador da Comissão a vigilância quando ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos e ao Relator redigir o documento de conclusão dos trabalhos para apresentação ao colegiado.
- IX. A Comissão de Trabalho terá como prazo máximo de 30 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais um período de 30 (trinta) dias, unificando sua proposição, desde que deliberado pelo colegiado o novo prazo.

Artigo Quarto – Fica a Comissão de Trabalho Permanente de Ética constituída com a seguinte composição:

- I. Adriana Cristina Bueno Coelho, conselheira representante do Poder Público;
- II. José Giovani da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III. Luciana Moura da Silva, conselheira representante do Poder Público;
- IV. Zaqueu Anderson Santos, conselheiro representante da Sociedade Civil;

Artigo Quarto – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo Quinto – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI
Gestão 2020-2023